



Of. Circular nº 038/2021-PRAD

Cáceres, 15 de outubro de 2021.

Aos(às) Senhores (as)

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **PRORROGAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Considerando a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Considerando a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

Considerando a redução do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional e estadual.

Considerando a redução da taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

Considerando a ampliação do quadro vacinal da população de Mato Grosso e conseqüentemente da comunidade acadêmica.

Considerando a dimensão dos espaços administrativos internos da Instituição.

Considerando o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG.

Considerando as deliberações do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em especial as resoluções 051/2020; 053/2020; 014/2021e 039/2021-CONEP

Considerando Instrução Normativa 004/2021 – UNEMAT.



Item 01: Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 70%** dos Servidores **em atividades administrativas e de gestão**, em formato presencial, no período de **18 a 29 de outubro de 2021**. Tal medida se faz necessária a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campus no período citado.

Item 02: Os docentes em função de gestão (Assessores, Diretores, Coordenadores de curso, Diretores de Faculdade, Diretores de Unidades Regionalizadas ou outra atividade correspondente) deverão exercer as suas atividades em modalidade presencial, ressalvado os casos de comorbidade, em que devem ser enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

Item 03: As atividades pedagógicas de cunho teórico do período letivo 2021/2 ficam mantidas na modalidade remota, em conformidade com os regramentos estabelecidos no CONEPE.

Item 04: O detalhamento das atividades administrativas de forma presencial, para contemplar os 70% do quadro, serão definidas pelos diretores, nos campus, e pelas pró-reitorias, na administração central, levando-se em consideração a quantidade de demandas de trabalho locais.

Item 05: Cada Pró-reitoria deverá comunicar a PRAD da necessidade de atividades presenciais para além dos 70% e, nos campus, essa necessidade para além dos 70% ficará a cargo das diretorias, cabendo a estas unidades a organização da escala de trabalho.

Item 06: As atividades pedagógicas de cunho prático e estágios do período letivo de 2021/2 podem ser realizadas presencialmente em conformidade com as resoluções do CONEPE e Instrução normativa 04/2021-UNEMAT.

Item 07: As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão podem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

Item 08: As atividades administrativas remotas, referentes aos 30% do quadro de servidores, e daqueles em situação de comorbidade, devem ser acompanhadas pela chefia imediata, cabendo a esta a organização das atividades bem como a verificação



do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

Item 09: Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa deverão fazer parte do cômputo dos 70%, conciliando com as normas da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º.

Item 09.1: Para estes servidores, enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, fica permitido o desenvolvimento de atividades remotas, cabendo à chefia imediata a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

Item 10: As bibliotecas devem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços.

Item 11: Direções de Unidades Regionalizadas devem promover a abertura de espaços de sala de aula e laboratórios para uso de alunos, respeitando a capacidade de 50% de cada espaço.

Item 12: O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.

Item 13: A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool em gel (70%).

Item 14: O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e direção dos campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021.

Item 15: Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Item 16: Tais medidas se fazem necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

Item 17: Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró-reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

Item 18: O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

TONY HIROTA TANAKA

Pró-Reitor de Administração
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 005/2019

DIONEI JOSÉ DA SILVA

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 367/2021